



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro CNPJ nº 50.528.983/0001-01 Telefone: (11) 4489.8888

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Processo Administrativo n.º 002/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Francisco Morato, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará dispensa física, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da mesa nº 003/2024 de 31 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/03/2024

Horário da abertura e análise das propostas: 11h

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de 12 Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (gás de cozinha), em botijão (vasilhame) de 13 Kg, acondicionado em cilindro de P-13. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo ANP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações, obrigações e demais condições expressas neste aviso e nos seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

- **2.1.** A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio de protocolo do envelope contendo proposta comercial e documentação.
- **2.2.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Francisco Morato: www.camarafranciscomorato.sp.gov.br
- **2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser protocolada no setor de licitações e contratos da Câmara Municipal Francisco Morato até as **10:45h do dia 08 de fevereiro de 2024**.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro CNPJ nº 50.528.983/0001-01 Telefone: (11) 4489.8888

- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, <u>exclusivamente</u> por meio de protocolo, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **3.5.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas protocoladas.
- **4.2.** Não haverá fase competitiva.
- **4.3.** Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua apresentação.
- **4.5.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **4.6.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.
- **4.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro CNPJ nº 50.528.983/0001-01 Telefone: (11) 4489.8888

5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, consistindo em:
- **5.1.1.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social (ou requerimento de empresário) e com o objeto licitado;
- **5.2.2.** Se for Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **5.2.3.** Contrato Social ou requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **5.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **5.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ou, no caso de ser MEI, apresentar declaração de não possuir empregado em sua cadeia produtiva, conforme disposto no Artigo 108, inciso III, da Resolução CGSN nº 140, de 22/05/2018;
- **5.2.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.2.6. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **5.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-de 1943;
- **5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação dentro do prazo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **5.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do microempreendedor individual, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43).

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

- **5.5.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **5.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- **6.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **6.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta.
- **6.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos mesmos artigos. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- **7.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro



CNPJ n° 50.528.983/0001-01 Telefone: (11) 4489.8888

7.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.3. As providências do item 7, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

7.11. Os problemas decorrentes desse Aviso de Contratação, caso não sanados extrajudicialmente, serão resolvidos no foro da Comarca de Francisco Morato, Estado de São Paulo.

Francisco Morato, 05 de março de 2024.

KEITE CAVALCANTI DA SILVA

Agente de Contratação CPF nº 168.222.678-67

RG nº 27.357.945-9